



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 511/2026

Autoriza a cessão temporária de maquinário, caminhões, equipamentos e pessoal do Município de Rodeiro ao Município de Ubá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e ainda confirme inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada pelo Município de Ubá – MG, através do Decreto Municipal nº 7.674/2026, de 24 de fevereiro de 2026, em decorrência de chuvas intensas, classificado como COBRADE n. 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, que o município de Ubá foi atingido por fortes chuvas no dia 23 de fevereiro de 2026, choveu 174mm em 03:00h no município. O Ribeirão Ubá e córregos vicinais do município transbordaram e causaram diversos danos na área urbana e rural do município que provocaram múltiplos desastres como inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de taludes e desmoronamentos de edifícios em diversos bairros do Município; O município está totalmente comprometido com a capacidade de abastecimento de água e energia, buscando o restabelecimento imediato;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais verificados, bem como os prejuízos econômicos e sociais causados pelo evento adverso;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar o município vizinho na desobstrução de vias, recuperação de infraestrutura e restabelecimento dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o princípio da solidariedade federativa e a cooperação entre entes municipais;

CONSIDERANDO o comunicado emitido pelo TCE/MG em 27 de fevereiro de 2026, “ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS MINEIROS PARA APOIO AOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA NA RESPOSTA A DESASTRE”;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão temporária de maquinários, caminhões, equipamentos e servidores públicos do Município de Rodeiro para o Município de Ubá, com o objetivo de prestar auxílio no enfrentamento da situação de calamidade pública.

Art. 2º A cessão temporária de que trata este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada mediante novo decreto, enquanto perdurar a situação de emergência.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 3º Ficam destinados para a cessão os seguintes itens e pessoal:

I. 01 (uma) RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416F2;

II. 01 (uma) PATROL – MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K;

III. 01 (um) CAMINHÃO/BASCULANTE/MBENZ/ATRON 2729, Placa PUA-3830;

IV. 01 (um) CAR/CAMINHÃO/TANQUE/MB/MBENZ/L 1113, Placa LGK-6485;

V. 03 (três) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

a) Olivaldo de Macedo Lima, motorista, matrícula nº 491;

b) Reginaldo Reis Barreto, operador de patrol, matrícula nº 3061;

c) Ernani Bonissate, motorista, matrícula nº 2895.

Art. 4º As despesas decorrentes da locomoção, manutenção de máquinas, combustíveis, alimentação e eventuais horas extras dos servidores cedidos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Rodeiro, sem prejuízo ao atendimento do município cedente.

Art. 5º O controle e a coordenação operacional das máquinas e pessoal cedidos serão realizados de forma conjunta entre as Defesas Civas/Secretarias de Obras dos dois municípios, prezando pela eficiência no restabelecimento dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos em 24 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 03 de março de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **04/03/2026** Edição **4225** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811